



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

JUSTIFICATIVA

Objeto: 1º termo aditivo para prorrogação de vigência e acréscimo de valor do contrato administrativo 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatório e demais atos pertinentes na Câmara Municipal de Bagre/PA.

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Assim, alicerçados nos princípios basilares da Administração Pública, todo governo, em qualquer instância, tem por obrigação tornar pública a maneira como fez, faz e o que fará diante das atividades cotidianas de cada uma de suas pastas e, assim, o serviço de assessoria pública para instrução dos processos licitatórios é essencial, uma vez que a Câmara Municipal não apenas fiscaliza os gastos públicos do Poder Executivo como também gerencia dinheiro público repassado mensalmente aos cofres da Câmara Municipal para manutenção de suas atividades, sendo necessária a realização de licitações públicas a fim de atender todas as demandas desta Casa Legislativa.

Desta feita, a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 004/2023-CMB, celebrado com a empresa W P DE PINHEIRO, CNPJ 41.302.630/0001-06, se justifica diante da necessidade da Câmara Municipal de Bagre/PA em realizar a correta gestão dos recursos públicos em conformidade com o estabelecido na legislação vigente e, principalmente, visto que todas as despesas dos cofres do Poder Legislativo são conduzidas a partir dos processos licitatórios realizados pela equipe da empresa contratada, a qual detém o conhecimento técnico necessário para gerir este setor.

Outrossim, a realização de um novo procedimento, ou a contratação de outra empresa, poderia ser mais oneroso ao erário e, ainda, uma transição entre equipes de assessoria em licitações poderia paralisar os serviços, trazendo prejuízos incalculáveis para a Administração e aos municípios.

Portanto, fica justificada a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, a fim de preservar os princípios basilares da Administração Pública como a supremacia do interesse público, economicidade, legalidade, eficiência e publicidade, criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

Bagre/PA, 08 de janeiro de 2024.

MANOEL VICENTE DE MORAES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Bagre